



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santa Bárbara d'Oeste

FORO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1ª VARA CRIMINAL

Praça Dona Carolina, 40, Panambi - CEP 13450-515, Fone: (19) 3454-9114, Santa Bárbara d'Oeste-SP - E-mail: stabarbara1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

CÉSAR VALENTIM BACCHIN, Coordenador do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara Criminal de Santa Bárbara D'Oeste do Foro de Santa Bárbara d'Oeste, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0003804-56.2005.8.26.0533 - Ordem nº 2005/000386 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Receptação, em que figura como Indiciado **FERNANDO DE JESUS MORAES**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, RG 27029399, pai Rubens de Moraes, mãe Aparecida de Jesus Moraes, Nascido/Nascida 12/09/1980, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA BENJAMIM WIEZEL, 543, JARDIM SANTA RITA DE CASSIA, Santa Bárbara d'Oeste - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **20/09/2005**

Documento de Origem: **TC nº: 00186/2005 - 3º Distrito Policial de Santa Barbara D'Oeste**

Histórico da Parte **Fernando de Jesus Moraes**

20/03/2005 - Data do Fato - Documento: 00186/2005

24/04/2006 - Inquéritos Arquivados

24/04/2006 - Baixa da Parte

24/04/2006 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Arquivamento Sumula: Nos termos da manifestação de fls.23 do Dr. Promotor de Justiça, que adoto como razões de decidir e, por não vislumbrar elementos suficientes para a propositura da ação penal, ARQUIVEM-SE os presentes autos, depois de procedidas as anotações e comunicações de praxe, ficando expressamente ressalvado o disposto no artigo 18 do CPP. Viviani Dourado Berton Chaves. Juíza Substituta.

Inquérito Arquivado - 15/12/2006

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santa Bárbara d'Oeste, 08 de março de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**